



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2022

APROVADO
Em regime de Urgência em
Sessão do dia 23/05/22

Encaminho a Comissão de
Finanças e Orçamentos

23/05/22

Presidente

Encaminho a Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final

23/05/22

Presidente

O presente projeto legislativo altera a Lei Complementar nº 29/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, e Remunerações, além de organizar o quadro dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Angélica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 37, incisos V e X e art. 39 da Constituição Federal; art. 17, inciso III, art. 22, § 4º, inciso II, art. 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Angélica/MS; o art. 11, incisos XIV, XXV e XXVII, art. 25, incisos II e XXIX, art. 99, art. 103, §3º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica/MS e art. 3º, §2º; art. 69 e seguintes, art. 73, §1º, art. 86, §1º, art. 99, parágrafo único e art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Angélica/MS.

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte alteração Legislativa sobre a **Lei Complementar nº 29/2020**:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I que especifica os cargos de provimento em comissão ou função de confiança, adicionando o cargo de Procurador Geral e alterando o nível do Diretor Geral, passando a vigorar com as alterações da seguinte forma:

PADRÃO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
NS – IV	Diretor Geral	Nível superior completo ou notória capacidade para exercício das funções	40 horas	01
NS – V	Procurador Geral	Nível superior completo em Direito e registro na OAB	40 horas	01
NM – I	Diretor Técnico de Gestão Pública	Nível médio completo com registro no CRC	40 horas	01
NM – I	Assessor Parlamentar	Nível médio completo ou notória capacidade para exercício das funções	40 horas	09



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

Art. 2º. Fica alterado o anexo II referente ao número de vagas para Assistente de Administração e Auxiliar de Serviços Gerais, passando a vigorar com as alterações da seguinte forma:

PADRÃO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
NS – II	Advogado	Nível superior completo em Direito e registro na OAB	20 horas	01
NS – I	Contabilista	Nível superior completo em Ciências Contábeis e registro no CRC	20 horas	01
NS – I	Controlador	Nível superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia	20 horas	01
NM – III	Assistente de Administração	Nível médio completo e conhecimentos em informática	40 horas	05
NM – I	Assistente de Plenário	Nível médio completo	40 horas	03
NM – I	Recepcionista	Nível médio completo	40 horas	02
NF – I	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental completo	40 horas	04
NF – I	Copeira	Nível fundamental completo	40 horas	02
NF – I	Vigia	Nível fundamental completo	40 horas	05

Art. 3º. Fica alterado o anexo VI, devendo a partir de agora constar:

II – DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO:

Cargo: Procurador

Grupo Ocupacional de Nível Superior.

Escolaridade: Graduação em Direito.

Habilitação: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de no mínimo 03 anos.

Descrição das Atribuições:

A Procuradoria Geral da Câmara Municipal está subordinada diretamente a Presidência, sendo de sua competência:

I – Receber intimações e notificações em nome da Câmara e/ou a Presidência da Câmara Municipal de Angélica-MS;

II – Manter sob sua orientação, coordenação e supervisão todos os atos e deveres dos advogados efetivos;



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

III – Exercer as funções de consultoria, de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica à Presidência, à Mesa Diretora, aos vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos órgãos da Câmara, no que for solicitado, em assuntos de natureza jurídica relacionados às atividades deste Legislativo, com estudos, pesquisas e pareceres de cunho jurídico;

IV – Exercer a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo e seus vereadores em detrimento de suas funções;

V – Assessorar a Presidência, Mesa Diretora, Comissões permanentes e temporárias do Legislativo quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

VI – Elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara, e examinar instrumentos de igual natureza submetidos ao seu exame;

VII – Assessorar na elaboração de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e de Resoluções;

VIII – Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e extrajudiciais em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

IX – Desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;

X – Acompanhar as audiências públicas, quando solicitado, assessorando nas questões jurídicas;

XI – Exercer outras atividades correlatas."

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Angélica/MS, 23 de maio de 2022.



Almir Fagundes
Presidente Interino



Adão Correia Gonçalves
Primeiro Secretário



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

Alexssandro Ferreira Nogueira
Segundo Secretário

Ivo Ferreira dos Santos
Membro da mesa



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente projeto legislativo altera a Lei Complementar nº 29/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, e Remunerações, além de organizar o quadro dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Angélica e dá outras providências.

Senhores Vereadores:

Apresentamos à Casa, com iniciativa da Mesa, aperfeiçoar a Lei Complementar nº 29/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, e Remunerações, além de organizar o quadro de pessoal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Angélica, **especificamente para criar os cargos de Procurador Geral, alterando o nível do Diretor Geral e aumentando o número de vagas de assistente administrativo e auxiliar de serviços gerais.**

Temos que estas alterações melhor se coadunam com os princípios que norteiam a elaboração das leis, com fundamentação na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Estatuto dos Servidores Municipais da Comarca de Angélica, bem como o bom funcionamento dos serviços prestados à população.

Assim como a presente proposição, além de regularizar e organizar os cargos da presente Câmara Municipal, também fixa a respectiva remuneração e atribuições de cada cargo.

Portanto, diante o exposto e certo de que a importância da presente proposta e do benefício para o melhor atendimento da gestão desta Casa de Leis, esperamos contar com o apoio necessário para sua aprovação.

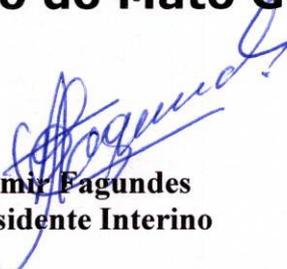
Angélica/MS, 23 de maio de 2022.



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul



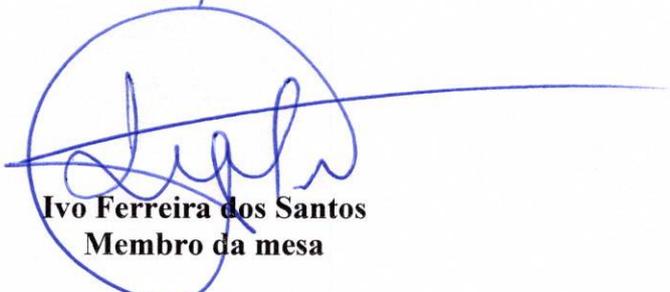
Almir Fagundes
Presidente Interino



Adão Correia Gonçalves
Primeiro Secretário



Alexssandro Ferreira Nogueira
Segundo Secretário



Ivo Ferreira dos Santos
Membro da mesa

Câmara Municipal
RESOLUÇÃO Nº 007/2022

O presente projeto legislativo altera a Lei Complementar nº 29/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, e Remunerações, além de organizar o quadro dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Angélica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 37, inciso X e art. 39 da Constituição Federal; art. 17, inciso III, art. 22, § 4º, inciso II, art. 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Angélica/MS; o art. 11, incisos XIV, XXV e XXVII, art. 25, incisos II e XXIX, art. 99, art. 103, §3º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica/MS e art. 3º, §2º; art. 69 e seguintes, art. 73, §1º, art. 86, §1º, art. 99, parágrafo único e art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Angélica/MS, **ESTATUI** e a Mesa Diretora **PROMULGA** e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I que especifica os cargos de provimento em comissão ou função de confiança, adicionando o cargo de Procurador Geral e alterando o nível do Diretor Geral, passando a vigorar com as alterações da seguinte forma:

PADRÃO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
NS - IV	Diretor Geral	Nível superior completo ou notória capacidade para exercício das funções	40 horas	01
NS - V	Procurador Geral	Nível superior completo em Direito e registro na OAB	40 horas	01
NM - I	Diretor Técnico de Gestão Pública	Nível médio completo com registro no CRC	40 horas	01
NM - I	Assessor Parlamentar	Nível médio completo ou notória capacidade para exercício das funções	40 horas	09

Art. 2º. Fica alterado o anexo II referente ao número de vagas para Assistente de Administração e Auxiliar de Serviços Gerais, passando a vigorar com as alterações da seguinte forma:

PADRÃO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
NS - II	Advogado	Nível superior completo em Direito e registro na OAB	20 horas	01
NS - I	Contabilista	Nível superior completo em Ciências Contábeis e registro no CRC	20 horas	01
NS - I	Controlador	Nível superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia	20 horas	01
NM - III	Assistente de Administração	Nível médio completo e conhecimentos em informática	40 horas	05
NM - I	Assistente de Plenário	Nível médio completo	40 horas	03
NM - I	Receptionista	Nível médio completo	40 horas	02
NF - I	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental completo	40 horas	04
NF - I	Copeira	Nível fundamental completo	40 horas	02
NF - I	Vigia	Nível fundamental completo	40 horas	05

Art. 3º. Fica alterado o anexo VI, devendo a partir de agora constar:

II - DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO:

Cargo: Procurador

Grupo Ocupacional de Nível Superior.

Escolaridade: Graduação em Direito.

Habilitação: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de no mínimo 03 anos.

Descrição das Atribuições:

A Procuradoria Geral da Câmara Municipal está subordinada diretamente a Presidência, sendo de sua competência:

- I - Receber intimações e notificações em nome da Câmara e/ou a Presidência da Câmara Municipal de Angélica-MS;
- II - Manter sob sua orientação, coordenação e supervisão todos os atos e deveres dos advogados efetivos;
- III - Exercer as funções de consultoria, de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica à Presidência, à Mesa Diretora, aos vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos órgãos da Câmara, no que for solicitado, em assuntos de natureza jurídica relacionados às atividades deste Legislativo, com estudos, pesquisas e pareceres de cunho jurídico;
- IV - Exercer a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo e seus vereadores em detrimento de suas funções;
- V - Assessorar a Presidência, Mesa Diretora, Comissões permanentes e temporárias do Legislativo quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- VI - Elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara, e examinar instrumentos de igual natureza submetidos ao seu exame;
- VII - Assessorar na elaboração de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e de Resoluções;
- VIII - Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e extrajudiciais em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

Diário Oficial Nº 2259 Quinta-feira, 02 de junho de 2022

ANGÉLICA - MS

IX – Desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;

X – Acompanhar as audiências públicas, quando solicitado, assessorando nas questões jurídicas;

XI – Exercer outras atividades correlatas.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Angélica/MS, 23 de maio de 2022.

Almir Fagundes - Presidente Interino

Adão Correia Gonçalves - Primeiro Secretário

Alexssandro Ferreira Nogueira - Segundo Secretário

Ivo Ferreira dos Santos - Membro da mesa

JUSTIFICATIVA

O presente projeto legislativo altera a Lei Complementar nº 29/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, e Remunerações, além de organizar o quadro dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Angélica e dá outras providências.

Senhores Vereadores:

Apresentamos à Casa, com iniciativa da Mesa, aperfeiçoar a Lei Complementar nº 29/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, e Remunerações, além de organizar o quadro de pessoal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Angélica, **especificamente para criar os cargos de Procurador Geral, alterando o nível do Diretor Geral e aumentando o número de vagas de assistente administrativo e auxiliar de serviços gerais.**

Temos que estas alterações melhor se coadunam com os princípios que norteiam a elaboração das leis, com fundamentação na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Estatuto dos Servidores Municipais da Comarca de Angélica, bem como o bom funcionamento dos serviços prestados à população.

Assim como a presente proposição, além de regularizar e organizar os cargos da presente Câmara Municipal, também fixa a respectiva remuneração e atribuições de cada cargo.

Portanto, diante do exposto e certo de que a importância da presente proposta e do benefício para o melhor atendimento da gestão desta Casa de Leis, esperamos contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Angélica/MS, 23 de maio de 2022.

Almir Fagundes - Presidente Interino

Adão Correia Gonçalves - Primeiro Secretário

Alexssandro Ferreira Nogueira - Segundo Secretário

Ivo Ferreira dos Santos - Membro da mesa

Matéria enviada por Gabriela Stefany Batista